

**EDITAL UESC Nº 52**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA DA UESC 2018-2019**  
**SUBMISSÃO DE PROJETOS PIBITI/CNPQ E ICTB/UESC**

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA DA UESC 2018-2019**. Regulamenta o presente Edital a Resolução Normativa Nº017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Resolução CONSEPE/UESC Nº 081/2014, decisões do Comitê Institucional/NIT UESC e do Comitê Externo/CNPq.

### 1. Objetivos

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em **desenvolvimento tecnológico, inovação e de interesse social**;
  - b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da **capacidade inovadora das empresas**, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;
  - c) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao **depósito de patentes no INPI**; assim como o registro de softwares, marcas, desenho industrial e indicação Geográfica no INPI, ou órgãos equivalentes, e a proteção de cultivares registrado no MAPA.
- i. A Inovação Tecnológica ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gere(m) produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial.
  - ii. A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e a educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

### 2. Inscrição e Cronograma

- a) As inscrições deverão ser realizadas através do sistema PIBITI/UESC (<http://nit.uesc.br/pibiti>), de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento do edital	16 de abril de 2018
Cadastro do orientador	23 de abril a 28 de maio de 2018
Encaminhamento de proposta(s)	23 de abril a 28 de maio de 2018
Divulgação do resultado preliminar	19 de junho de 2018
Período de pedido de reconsideração	20 e 21 de junho de 2018
Divulgação do resultado final	22 de junho de 2018
Indicação do bolsista e entrega de documentação	03 a 13 de julho

### 3. Bolsas e sua Natureza

3.1. O presente Edital visa à distribuição de bolsas de iniciação científico-tecnológica, que tem como fonte pagadora CNPq\* e UESC.

3.2. A bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses, com início previsto em 1º de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019, não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação, quando se tratar de bolsista formando.

3.3. As bolsas podem ser acumuláveis apenas com bolsas de permanência/ manutenção/assistência estudantil.

3.4. A cota institucional e o valor das bolsas são apresentados na tabela abaixo:

Agência de Fomento	Vigência	Cota Institucional	Valor (R\$)
CNPq	01/08/18 a 31/07/19	-*	400,00
ICTB/UESC	01/08/18 a 31/07/19	10	400,00

\* a cota institucional do CNPq está dependente da liberação.

#### **4. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador**

- 4.1. Ser docente, pesquisador ou bolsista de pesquisa (PRODOC, DTR, DCT, DCR) da UESC em regime de Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva, estar ativo no momento de implementação da bolsa de IT e durante toda a sua vigência.
- 4.2. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 4 (quatro) anos, **a partir de 2014** na área de conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 4.3. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e conhecimentos para empresas e/ou para a sociedade em geral.
- 4.4. Escolher para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 4.5. Indicar o bolsista, no caso de aprovação da cota, durante o período definido no cronograma.
- 4.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- 4.7. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista e da instituição fomentadora nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.8. Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração e envio do Relatório Parcial e Final, apresentação dos resultados do projeto no “Seminário de Iniciação Científica e Inovação da UESC” e em congressos ou seminários correlatos, destacando o apoio do PIBITI/CNPq ou ICTB/UESC.
- 4.9. Recomendamos que o orientador e o bolsista realizem cadastro na *mailing list* criada para divulgação dos cursos promovidos pela Academia de PI e Inovação do INPI (<http://epesquisa.inpi.gov.br/index.php/934681/lang-pt-BR>).

#### **5. Requisitos e Compromissos do Bolsista**

- 5.1. Estar regularmente matriculado na UESC.
- 5.2. Possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 5.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho proposto.
- 5.4. Não receber outra modalidade de bolsa dentro dos programas da UESC ou de outra instituição, exceto as bolsas de Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e correlatos.
- 5.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.5. Apresentar no “Seminário de Iniciação Científica e Inovação da UESC”, sua produção inovadora sob a forma de painéis ou exposições orais com orientação de seu respectivo orientador.
- 5.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq ou ICTB/UESC.
- 5.7. Apresentar Relatório Semestral (parcial) e Final seguindo o roteiro a ser disponibilizado e data a ser estabelecida pelo NIT-UESC.
- 5.8. Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.
- 5.9. Devolver à entidade financiadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 5.10. O não cumprimento dos requisitos do item 5 implica o desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação Científico-Tecnológica da UESC.

#### **6. Cadastro do Orientador e encaminhamento das propostas**

- 6.1. O cadastro do orientador e a submissão do projeto e plano(s) de trabalho(s) deverão ser realizados online por meio do sistema PIBITI/UESC (<http://nit.uesc.br/pibiti>). Todos os documentos solicitados deverão ser anexados em PDF, conforme modelos e formulários disponíveis online no sistema PIBITI/UESC.
- 6.2. Cada Professor/Pesquisador Orientador poderá submeter apenas uma única proposta de projeto de pesquisa contendo até dois (2) planos de trabalho, diferentes entre si.
- 6.3 Não será permitida a submissão do mesmo projeto por mais de um professor, caso isso ocorra todos os projetos serão eliminados.
- 6.4 Após a inscrição será gerado um comprovante que deverá conter o(s) nome(s) do(s) projeto (s) e plano (s) que deverá ser guardado com o orientador para efeito de comprovação da submissão, caso

seja necessário.

## **7. Sobre o projeto de pesquisa**

7.1. O projeto deverá ter mérito tecnológico ou relevância do ponto de vista dos temas Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

7.2. O projeto deverá ter viabilidade técnica e econômica. O orientador deverá citar os financiamentos de pesquisa por Agências de Fomento e/ou outras Instituições, ou demonstrar não haver necessidade.

7.3. O formulário do projeto deverá ter no máximo 10 (dez) páginas e ser apresentado obedecendo, no que couber, ao seguinte roteiro mínimo: Título do projeto; Resumo; Justificativa; Objetivos; Resultado da Revisão Patentária/Busca de Anterioridade; Metodologia; Resultados Esperados, Infraestrutura Disponível, Impactos Previstos e Referências Bibliográficas.

7.4. O projeto deverá conter Plano de Trabalho detalhado e individualizado com respectivo cronograma de execução para cada bolsa a ser implementada.

7.5. Não é permitido que o projeto envolva apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico sem atividade criativa.

## **8. Critérios de Pontuação**

8.1. Para efeito de contagem de pontos deste Edital serão consideradas as informações apresentadas pelo proponente, podendo, a critério do Comitê Externo e/ou do NIT - UESC ser solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares e outros documentos que se fizerem necessários.

8.2. A avaliação dos projetos e planos de trabalho será realizada pelos membros do Comitê Institucional/NIT - UESC e Comitê Externo do CNPq.

8.3. O barema com itens de avaliação da produção intelectual do orientador e do projeto de pesquisa está disponível no sistema PIBITI/UESC (<http://nit.uesc.br/pibiti2018>)

8.4. A produção intelectual e tecnológica do orientador será analisada considerando as atividades informadas no Currículo Lattes para os últimos 4 (quatro) anos, a partir de 2014. A pontuação do Orientador obedecerá ao estabelecido no quadro disponível sistema PIBITI/UESC, de forma não cumulativa, com peso igual a 25%.

8.5. A pontuação do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro disponível no site <http://nit.uesc.br/pibiti2018>, de forma não cumulativa, com peso igual a 25% a ser avaliada pelo Comitê Institucional/NIT.

8.6. A pontuação qualitativa do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro disponível no site: <http://nit.uesc.br/pibiti2018>, de forma cumulativa, com peso igual a 50%, e será feita pelo Comitê Externo do CNPq.

8.7. O projeto e o plano terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo aprovado com pontuação abaixo de 5,0 (cinco).

8.8. Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, serão utilizados, na seguinte ordem, os critérios de desempate: nota do avaliador externo e tempo de experiência como orientador PIBITI.

## **9. Da Implementação das Bolsas**

9.1. Para implementação das bolsas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos **impressos**:

9.1.1. Termo de Compromisso e Ficha de Cadastro do bolsista (Disponíveis em <http://nit.uesc.br/pibiti>) assinados pelo orientador e pelo bolsista;

9.1.2. Histórico escolar do bolsista com CRAA e Comprovante de matrícula 2018 assinado pela instituição;

9.1.3. Fotocópia do CPF e do RG do bolsista;

9.1.4. Comprovante de residência atualizado do bolsista;

9.1.5. Extrato de conta bancária do Banco do Brasil em nome do bolsista (Para bolsas do CNPq);

9.1.6. Extrato de conta bancária de qualquer banco em nome do bolsista (Para bolsas ICTB/UESC);

9.2. Os documentos impressos mencionados no item 9.1 deverão ser, obrigatoriamente, entregues pelo bolsista indicado no Núcleo de Inovação Tecnológica NIT - UESC.

9.2.1. Horário de funcionamento do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): Das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.

**Aos bolsistas CNPq**

No início de agosto o CNPq enviará um email para o bolsista solicitando a emissão *on line* do aceite da bolsa. O email só será enviado para os discentes que tiverem o currículo Lattes atualizado na Plataforma Chagas. Caso haja algum problema com o currículo do bolsista haverá redução no período de vigência da bolsa.

### **Aos bolsistas ICTB**

Além de entregar a documentação descrita acima no prazo estabelecido no calendário do edital os bolsistas ICTB deverão:

1) Comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GERHU) portando carteira de trabalho para assinatura do Termo de Compromisso, em data a ser informada no site do PIBITI/UESC após a entrega da documentação. O aluno que não comparecer no período solicitado terá a bolsa implementada posteriormente, sem direito a pagamento retroativo (ver GERHU).

### **10. Disposições Gerais**

10.1. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste Edital e das normas específicas do CNPq.

10.2. Não serão analisadas solicitações de orientadores com pendências junto o NIT ou a PROPP/UESC, conforme Resolução CONSEPE/UESC N° 081/2014.

10.3. O resultado final da seleção será divulgado no endereço <http://nit.uesc.br/pibiti/resultados>.

10.4. Para as propostas aprovadas que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, o orientador deverá encaminhar ao NIT o n° de protocolo de solicitação de parecer ao Comitê de Ética correspondente ou o parecer de aprovação. A não apresentação dessa documentação resultará em não implementação da bolsa.

10.5. As propostas que envolvam o acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado deverão observar os termos dispostos na Lei n° 13.123/2015 e no seu decreto de regulamentação, Decreto n° 8.772/2016. Para maiores informações acesse o link <http://nit.uesc.br/portal/wp-content/uploads/2018/04/F%C3%B4lder-sobre-o-a-Lei-de-Biodiversidade.pdf>.

10.6. O número total de bolsas será distribuído pela classificação geral das propostas aprovadas, observado a prioridade de um bolsista (plano de trabalho) por projeto qualificado. Entre a possibilidade de deixar um orientador com dois bolsistas ou atribuir uma primeira bolsa a outro orientador, esta última opção terá prioridade.

10.7. Em caso de concessão de bolsas adicionais por parte do CNPq, da UESC ou outra Instituição de Fomento, para a vigência 2018/2019 estas serão distribuídas de acordo com normas locais e com as recomendações do financiador, respeitando o Banco de Reserva.

**10.8. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa de Iniciação Científico-Tecnológica, poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail [nit@uesc.br](mailto:nit@uesc.br).**

10.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Institucional/NIT - UESC.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 16 de abril de 2018.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
REITORA**